

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.580 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.961 de 20/12/2024:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.346,16 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003	Divisão de Cultura	
13.392.0014.1.218.000	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1053 10.633,66
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1054 36.712,50
TOTAL GERAL		47.346,16

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício no valor de R\$ 47.346,16 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.32.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Transf. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (19816)	1053 734,20
1.3.2.1.01.0.1.05.33.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Transf. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (19817)	1054 2.503,53
TOTAL		3.237,73

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	1053	9.899,46
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	1054	34.208,97
TOTAL		44.108,43
TOTAL GERAL		47.346,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO